

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro. Fone/Fax (0**)86288-1220

C.G.C 06.554.851/0001 – 62 – Fone/Fax (0**)86)288-1220- Palmeirais - Piauí

LEI Nº 14 /2003, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

*Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar
CONVÊNIO com o setor local da CNEC,
de Palmeirais e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

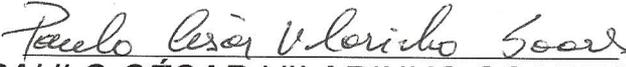
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar **CONVÊNIO** com o setor local da CNEC com o objetivo de viabilizar o funcionamento da **Unidade Escolar Cenequista Nossa Senhora da Conceição**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para o repasse a entidade a ser conveniada são os estabelecidos no **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do Município, **EXERCÍCIO DE 2003**, na **Unidade Orçamentária 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, código **3.3.50.43 / Subvenções Sociais**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 13 de junho de 2003.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias treze (13) do mês de junho do ano de dois mil e três (2003).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete